

## Proc. Administrativo 9.703/2024

---

**De:** Lidiane B. - ADM-SC

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 13/11/2024 às 16:27:39

**Setores envolvidos:**

GAB, ADM-SL, ADM-SC, SCT

### Contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos

---

**Modalidade:**

Pregão Eletrônico

**Objeto\*:**

Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviço de segurança privada para eventos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Justificativa\*:**

A contratação de empresa especializada visa atender às necessidades de segurança e o bem-estar das crianças, seus familiares, visitantes e participantes durante toda a programação. Esses eventos, que ocorrerão ao longo de 12 meses, envolvem diversas ações promovida pela cultura.

Justifica-se que o calendário cultural do município vem ganhando destaque em todo o estado de São Paulo, por meio de ações que abrangem diferentes segmentos e recebem artistas de diversas regiões. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove cerca de 10 eventos principais ao longo do ano, integrados ao seu calendário cultural, como o Show da Virada, Carnaval, Pérola Rock, Festival de Inverno, Festar, Encontro de Pets, Festa da Primavera, Aniversário do Município e Natal da Felicidade. Esses eventos, além de contar com o apoio da administração municipal, recebem recursos e suporte do estado, por meio de contratações artísticas diretas.

Os eventos reúnem atrações locais e convidados especiais, que por meio de sua arte, proporcionam à população momentos de cultura e entretenimento. Com a participação de um público diverso, tanto do município quanto de cidades da região, esses eventos também impulsionam o turismo e promovem a valorização cultural.

Considerando a grande quantidade de pessoas envolvidas, incluindo artistas, o público local e regional, bem como o papel do espaço público em garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes, a presença de controladores de acesso torna-se essencial. Esses profissionais desempenham um papel significativo em cada evento, assegurando tranquilidade tanto para o público quanto para os organizadores e artistas, contribuindo para que todos desfrutem da programação de forma segura e organizada.

**Dotação Orçamentária\*:**

As despesas do presente processo correrão por conta das disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Periodicidade de Fornecimento e/ou prestação/ou Prazo de Vigência do Contrato\*:**

12 Meses

**Local de entrega e/ou prestação\*:**

A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

**Prazo de entrega e/ou execução\*:**

Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos, Horário de finalização 30 minutos após o término de cada evento, Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente.

**Gestor\*:**

Mauro Mimura

**CPF do gestor\*:**

058.403.788-01

**Fiscal\*:**

Mauro Mimura

**CPF do fiscal\*:**

058.403.788-01

**Responsável\*:**

Secretaria de Cultura e Turismo

---

Segue os documentos em anexo.

—

**Lidiane Cristina Barreiros**

*Setor de Compras*

**Anexos:**

DFD\_Seguranças\_PDF.pdf

ETP\_SEGURANCAS\_PDF.pdf

ORCAMENTO\_SECURITY.pdf

ORCAMENTO\_TH\_SEGURANCA.pdf

ORCAMENTO\_TOX\_SEGURANCA.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_SEGURANCAS\_PDF.pdf





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):** SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** MAURO MIMURA

**E-MAIL:** culturabc@hotmail.com

**TELEFONE:** (14) 99755-1117

### 1. Objeto:

O objeto do presente estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, para atender as necessidades técnicas dos eventos inseridos no calendário municipal.

### 2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.1 - Justifica-se a contratação deste serviço para garantir a segurança de crianças, seus familiares, visitantes e participantes durante toda a programação dos eventos organizados por esta Secretaria ao longo dos próximos 12 meses.

2.2 - O calendário cultural do município vem ganhando destaque em todo o estado de São Paulo, por meio de ações que abrangem diferentes segmentos e recebem artistas de diversas regiões. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove cerca de 10 eventos principais ao longo do ano, integrados ao seu calendário cultural, como o Show da Virada, Carnaval, Pérola Rock, Festival de Inverno, Festar, Encontro de Pets, Festa da Primavera, Aniversário do Município e Natal da Felicidade. Esses eventos, além de contar com o apoio da administração municipal, recebem recursos e suporte do estado, por meio de contratações artísticas diretas.

2.3 - Os eventos reúnem atrações locais e convidados especiais, que por meio de sua arte, proporcionam à população momentos de cultura e entretenimento. Com a participação de um público diverso, tanto do município quanto de cidades da região, esses eventos também impulsionam o turismo e promovem a valorização cultural.

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.4 - Considerando a grande quantidade de pessoas envolvidas, incluindo artistas, o público local e regional, bem como o papel do espaço público em garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes, a presença de seguranças torna-se essencial. Esses profissionais desempenham um papel significativo em cada evento, assegurando tranquilidade tanto para o público quanto para os organizadores e artistas, contribuindo para que todos desfrutem da programação de forma segura e organizada.

### 3. Descrições e Quantidades:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos.	Unid.	200	R\$380,00	R\$76.000,00

### 4. Observações Gerais:

4.1 - A empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

#### 4.1. Prazo de Entrega/Execução:

4.1.1 – Vigência do Contrato 12(doze) meses, para as ações inseridas no Calendário de Eventos do município de Bernardino de Campos SP. A contratação é uma solução completa que visa oferecer segurança, conforto e uma experiência imersiva ao público. Esses elementos são essenciais em shows, festivais e outros eventos de grande porte, sejam em ambientes externos ou internos.

4.1.2 - Da quantidade total de locação descrita acima, serão destinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para os seguintes eventos:

Evento: **NATAL**

Mês: dezembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

Evento: **VIRADA DE ANO**

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Mês: dezembro/ janeiro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 02

Tempo de Execução: 4h

Evento: **CARNAVAL**

Mês: fevereiro

Quantidade de Controladores: 30

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **PÉROLA ROCK**

Mês: agosto

Quantidade de Controladores: 30

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

Evento: **FESTIVAL DE INVERNO**

Mês: julho

Quantidade de Controladores: 40

Dias de eventos: 05

Tempo de Execução: 4h

Evento: **FESTA DA PRIMAVERA**

Mês: setembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

Mês: outubro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Evento: **NATAL**

Mês: dezembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

## 4.2. Local e Horário da Entrega/Execução:

4.2.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações das Secretarias para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos SP.

4.2.2 – Caberá a essa Secretaria informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

4.2.3 – O prazo de entrega/execução dos bens/serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

4.2.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos

4.2.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento.

4.2.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente.

4.2.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

## 4.3. Unidade e Servidor Responsável para Esclarecimentos:

4.3.1 Fica designado Gestor do Contrato a servidor, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, senhor Mauro Mimura, portador do CPF N° 058.403.788-01, a qual deverá exercer a fiscalização da execução contratual, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

## 4.4. Prazo para Pagamento:





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

4.4.1 - O pagamento será efetuado para CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA em até 30 dias previsto, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal.

Bernardino de Campos/SP, 11 de novembro de 2024

**Mauro Mimura**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto do presente estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, para atender as necessidades técnicas dos eventos inseridos no calendário municipal.

1.2 - Justifica-se a contratação deste serviço para garantir a segurança de crianças, seus familiares, visitantes e participantes durante toda a programação dos eventos organizados por esta Secretaria ao longo dos próximos 12 meses.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - O calendário cultural do município vem ganhando destaque em todo o estado de São Paulo, por meio de ações que abrangem diferentes segmentos e recebem artistas de diversas regiões. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove cerca de 10 eventos principais ao longo do ano, integrados ao seu calendário cultural, como o Show da Virada, Carnaval, Pérola Rock, Festival de Inverno, Festar, Encontro de Pets, Festa da Primavera, Aniversário do Município e Natal da Felicidade. Esses eventos, além de contar com o apoio da administração municipal, recebem recursos e suporte do estado, por meio de contratações artísticas diretas.





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Os eventos reúnem atrações locais e convidados especiais, que por meio de sua arte, proporcionam à população momentos de cultura e entretenimento. Com a participação de um público diverso, tanto do município quanto de cidades da região, esses eventos também impulsionam o turismo e promovem a valorização cultural.

Considerando a grande quantidade de pessoas envolvidas, incluindo artistas, o público local e regional, bem como o papel do espaço público em garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes, a presença de seguranças torna-se essencial. Esses profissionais desempenham um papel significativo em cada evento, assegurando tranquilidade tanto para o público quanto para os organizadores e artistas, contribuindo para que todos desfrutem da programação de forma segura e organizada.

### 3 – ALINHAMENTO COM O PAC (Plano Anual de Contratações)

3.1 - O Município de Bernardino de Campos/SP não possui para o ano de 2024 o Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual não há previsão desta contratação a ser informada neste tópico.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

4.2 - Apresentar cadastro ativo e com alvará vigente junto a Polícia Federal.

4.3 - Da Empresa - Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano) publicados no Diário Oficial da União, OU Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano), também publicados no Diário Oficial da União;

4.4 - Contrato de Seguro de Vida para os vigilantes;





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.5 - Contrato de prestação de serviço assinado pelo representante legal da empresa prestadora de serviço, na forma do seu contrato/estatuto social ou procuração pública;

4.6 - Do (s) vigilante (s) - Certificado de conclusão de curso de formação de vigilante/reciclagem de vigilantes (válido por 02 anos) e, se for o caso, certificado de conclusão de curso de extensão para eventos sociais (para eventos que reúnem pessoas com o mesmo objetivo e possuem duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios ou outros locais, públicos e privados;

8.6.1 - CNV - Carteira Nacional do Vigilante (válida por 02 anos, mantendo-se válidas quando expedidas anteriormente com prazo maior, até sua expiração);

4.7- É necessário alinhar um Plano de Segurança específico para o evento, que inclua:

4.7.1 - Mapeamento de riscos;

4.7.2 - Dimensionamento da equipe de segurança conforme a estimativa de público;

4.7.3 - Identificação de pontos estratégicos de vigilância;

4.7.4 - Definição de procedimentos de evacuação em casos de emergência;

4.7.5 - Colaboração com órgãos de segurança pública, como a polícia militar e corpo de bombeiros.

4.8 - O número de seguranças contratados deve ser adequado ao tipo e porte do evento. Eventos de maior magnitude ou com maior risco de tumultos exigem uma equipe de segurança mais robusta e especializada. A relação segurança/público costuma seguir orientações das autoridades locais.

4.9 - Em eventos abertos ao público, a equipe de segurança deve estar preparada para realizar o controle de acesso e a inspeção de itens proibidos ou perigosos, utilizando equipamentos como detectores de metais e rádios comunicadores. A prevenção de crimes e situações de risco deve ser uma prioridade.

4.10 - Os seguranças devem estar equipados de acordo com a natureza do evento. Em geral, devem usar uniformes identificáveis, coletes de segurança (quando necessário), rádios para comunicação e outros itens pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.11- Além de garantir a segurança física do público, os seguranças devem assegurar a proteção do patrimônio (palco, equipamentos de som, luz, etc.) e, em casos de shows ou eventos com artistas ou autoridades, oferecer proteção pessoal aos convidados especiais.

4.12 - Deve haver alinhamento entre a segurança privada e a segurança pública, como a Polícia Militar, Polícia Civil e Samu, para garantir um plano de ação integrado em situações de emergência ou incidentes.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - A estimativa das quantidades foi feita com base nas contratações realizadas do ano anterior nos principais eventos, acrescido da estimativa que serão utilizadas na Festa de Peão, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos.	200	Unidade

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preço se baseia no Banco de dados de Preços do sistema e também por orçamentos solicitados a fornecedores do município e da região

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Com base nos orçamentos e na pesquisa do valor médio de venda, o valor máximo global estimado para a presente contratação é de R\$ 76.000,00 (Sete e seis Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para	200	Unid.	R\$ 380,00	R\$76.000,00





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

eventos.				
----------	--	--	--	--

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- A solução deverá contemplar a contratação, por um período de 12 (doze) meses, para as ações inseridas no Calendário de Eventos do município de Bernardino de Campos SP. A contratação é uma solução completa que visa oferecer segurança, conforto e uma experiência imersiva ao público. Esses elementos são essenciais em shows, festivais e outros eventos de grande porte, sejam em ambientes externos ou internos.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 – O parcelamento do objeto se justifica pela necessidade de atender às diversas ações previstas no Calendário de Eventos do Município, realizadas ao longo do ano por esta secretaria e a administração. Essa abordagem permite a adequação do fornecimento de serviços à demanda específica de cada evento, distribuída em diferentes períodos. Além disso, o parcelamento traz vantagens significativas, como a ampliação da competitividade no processo licitatório, ao possibilitar que mais empresas concorram, fornecendo itens individuais. Isso favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, promovendo maior economicidade para o Município.

## 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Com base nos requisitos mencionados para a contratação de segurança em eventos abertos ao público, os resultados pretendidos envolvem garantir a primordialmente segurança, o bem-estar e a organização do evento, protegendo tanto os participantes quanto o patrimônio e assegurando o cumprimento das normas legais. Esses resultados podem ser divididos em diferentes áreas:

10.2 - Redução de riscos e incidentes: Com uma equipe treinada e capacitada, é possível minimizar ocorrências de furtos, violência, tumultos e outros tipos de crimes, garantindo um ambiente seguro para o público.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

10.3 - Prevenção de acidentes e emergências: A atuação dos controladores, em conjunto com um plano de evacuação e controle de multidões, visa evitar situações de pânico, superlotação, quedas, pisoteamentos e outros acidentes.

10.4 - Proteção de crianças e famílias: A presença dos controladores assegura que famílias com crianças participem do evento com tranquilidade, sabendo que o local é seguro e monitorado.

10.5 - Prevenção de danos ao patrimônio: Com o monitoramento da área e vigilância constante, os seguranças ajudam a proteger o patrimônio físico do evento, como equipamentos de som, iluminação, palcos e outras estruturas.

10.6 - Preservação dos bens públicos: Em eventos realizados em espaços públicos, a segurança contribui para a proteção e conservação desses locais, evitando atos de vandalismo.

10.7 - Fomento ao turismo e à economia local: Eventos seguros e bem organizados atraem mais público, incentivando o turismo e estimulando a economia local, especialmente em eventos culturais e festivais.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - Em razão da natureza da contratação, não são necessárias providências prévias aos futuros contratos.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Em razão da natureza da contratação, não há contratações correlatas/interdependentes para realização do objeto a ser contratado.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – Em razão da natureza da contratação, não se verifica possíveis impactos ambientais além daqueles já previstos e esperados da queima de combustíveis fósseis por veículos automotores que devam ser avaliados no presente estudo.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

14.1 – Com base em todo o exposto, o presente estudo evidencia a viabilidade da contratação a fim de alcançar os resultados almejados, amparada em todos os princípios e diretrizes legais, se mostrando a solução mais viável e efetiva para cumprimento do objeto, se adequando perfeitamente às necessidades da comunidade e da Administração, para a continuidade da prestação dos serviços municipais.

Bernardino de Campos/SP, 11 de Novembro de 2024.

---

**Mauro Mimura**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 37.895.665/0001-10

# PROPOSTA COMERCIAL

2024

Nº:

<b>EVENTO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>BERNARDINO DE CAMPOS</b>
<b>A/C:</b>	<b>CULTURA</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>OBJETO:</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS</b>		

## COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	Diárias	DESCRIÇÃO	Valor diárias	VALOR TOTAL
I.	200	SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS para 12 meses	R\$ 430,00	R\$ 86.000,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 86.000,00</b>

## OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS

### SEGURANÇA PRIVADA

- SEGURANÇA/VIGILANCIA
- SEGURANÇA/VIGILANCIA - GE
- SEGURANÇA/VIGILANCIA - VIP
- CONTROLADOR DE ACESSO/APOIO
- BRIGADISTA
- BOMBEIRO CIVIL

### SOLUÇÕES&SERVIÇOS

- RECEPCIONISTAS
- PULSEIRISTAS
- LIMPEZA PRÉ E PÓS EVENTO
- CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO
- CARREGADORES
- SERVIÇOS GERAIS

### NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTA INCLUSO

- Salário e benefícios conforme Convenção Coletiva;
- Impostos;
- Administração, supervisão e treinamentos;
- Uniformes e Epi's
- Transporte; Estadia.
- Mão de obra qualificada;

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A VISTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECIBO EM PAPEL TIMBRADO.
- A VISTA MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL -
- OUTRA FORMA DE PGTO

### VALIDADE DA PROPOSTA

**VALIDADE:** 90 DIAS

**MÊS DE REFERENCIA:** Outubro

Lençóis Paulista, 31 de Outubro de 2024.

**Josiana Pupo**

Dep. Comercial

(14) 3436-1477 / 99888-3269

comercial@grupokolunna.com.br

"Sua segurança é o nosso compromisso"



## ENC: orçamento

De: culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br (culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br)

Para: evoarte@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 às 15:13 BRT

**De:** comercial@grupokolunna.com.br <comercial@grupokolunna.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 31 de outubro de 2024 16:32

**Para:** culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br

**Assunto:** RES: orçamento

Boa Tarde,

Segue orçamento em anexo conforme solicitado.  
Qualquer dúvida estou a disposição!

Atenciosamente,



**De:** [culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br) [<mailto:culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 31 de outubro de 2024 10:22

**Para:** [Comercial@grupokolunna.com.br](mailto:Comercial@grupokolunna.com.br)

**Assunto:** orçamento

Bom dia solicito orçamento de seguranças para os eventos culturais, para ser feito o processo de licitação da referida contratação.

Para eventos gerais Aniversario da cidade, festival de inverno, carnaval, Ano novo, festival da primavera, Festival de verão

show de rock etc...

natal desse ano e ano que vem inteiro 12 meses

estamos montando o processo

preciso do orçamentos dessa qtde 200 seguranças.

poderia me enviar o seu por email [culturismo@bernardinoecampos.sp.gov.br](mailto:culturismo@bernardinoecampos.sp.gov.br)

200 unidades seguranças.



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



Orçamento - SECURITY - Bernardino de Campos.pdf



461.3kB



image001.png

42.1kB

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





## PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Bernardino de Campos/SP

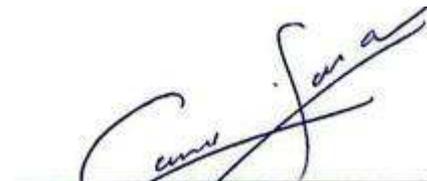
Razão Social: THT Segurança Ltda

CNPJ: 48.293.206/0001-83

Período: 12 (doze) meses

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
200	SEGURANÇAS	R\$ 415,00	R\$ 83.000,00

Guarulhos, 31 de Outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
SAMIR SOUZA DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO



## ENC: Proposta Comercial

---

De: culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br (culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br)

Para: evoarte@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 às 15:00 BRT

---

**De:** thtsegurancaprivada <thtsegurancaprivada@gmail.com>

**Enviada em:** sexta-feira, 1 de novembro de 2024 09:06

**Para:** culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br

**Assunto:** Proposta Comercial

---



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



PROPOSTA COMERCIAL - THT - BERNARDINO DE CAMPOS.pdf  
190.8kB

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





# TOX SEGURANÇA LTDA.

## PROPOSTA COMERCIAL Nº 202400199

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

OBJETO: seguranças para os eventos culturais, para ser feito o processo de licitação da referida contratação.

Para eventos gerais Aniversario da cidade, festival de inverno, carnaval, Ano novo, festival da primavera, Festival de verão, show de rock etc...

Razão Social: TOX SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF: 20.434.242/0001-09

End: Rua Luiz Franco de Camargo, 226 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP.

Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: 11-932119972 / 11-956590171

E-mail: [TOXSEGURANCA@GMAIL.COM](mailto:TOXSEGURANCA@GMAIL.COM)

Dados bancários:

Banco Bradesco

Agencia: 2534 / C/C 24994-7

Responsável para assinatura do contrato:

DANIEL BRUNO COSTA SILVA

RG: 26.769.256-0 / CPF: 292.304.508-47

Data de nascimento: 11/10/1982

End: Rua Jardineiro, 825 – Marf I – Bom Jesus dos Perdões – SP.

E-mail: [danielbcsilva1982@gmail.com](mailto:danielbcsilva1982@gmail.com)

Endereço: Rua Luiz Franco de Camargo, 226 – Bom Jesus dos Perdões – Centro –

Tel: (11) 95659.0171 / (11) 93211.9972

E-mail: [toxseguranca@gmail.com](mailto:toxseguranca@gmail.com)



ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de segurança para eventos: para apoio e suporte na realização de festas, eventos, com homens e mulheres, devidamente uniformizados. COM CERTIFICADO DO REGISTRO DA EMPRESA NA POLICIA FEDERAL	DIÁRIA	200	R\$ 295,00	R\$ 59.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 59.000,000 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de novembro de 2024.



Daniel Bruno Costa Silva

RG nº 26.769.256-0  
CPF 292.304.508-47  
PROPRIETÁRIO

Endereço: Rua Luiz Franco de Camargo, 226 – Bom Jesus dos Perdões – Centro –

Tel: (11) 95659.0171 / (11) 93211.9972

E-mail: toxseguranca@gmail.com



## ENC: Proposta comercial (orçamento)

---

De: culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br

Para: evoarte@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 5 de novembro de 2024 às 08:05 BRT

---

**De:** daniel silva <toxseguranca@gmail.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de novembro de 2024 18:05

**Para:** culturismo@bernardinodecampos.sp.gov.br; eduvigilante14@gmail.com

**Assunto:** Proposta comercial (orçamento)

Boa noite, segue em anexo orçamento conforme solicitado.  
Estamos a disposição.

Tox Segurança Ltda  
Daniel Bruno Costa Silva  
11-956590171 / 11-932119972

---



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



PROPOSTA ORÇAMENTO BERNARDINO DE CAMPOS.docx  
615.2kB





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTROS DE PREÇOS

**1 – DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação de empresa especializada visa atender às necessidades de segurança e o bem-estar das crianças, seus familiares, visitantes e participantes durante toda a programação. Esses eventos, que ocorrerão ao longo de 12 meses, envolvem diversas ações promovida pela cultura.

2.2 - Justifica-se que o calendário cultural do município vem ganhando destaque em todo o estado de São Paulo, por meio de ações que abrangem diferentes segmentos e recebem artistas de diversas regiões. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove cerca de 10 eventos principais ao longo do ano, integrados ao seu calendário cultural, como o Show da Virada, Carnaval, Pérola Rock, Festival de Inverno, Festar, Encontro de Pets, Festa da Primavera, Aniversário do Município e Natal da Felicidade. Esses eventos, além de contar com o apoio da administração municipal, recebem recursos e suporte do estado, por meio de contratações artísticas diretas.

2.3 - Os eventos reúnem atrações locais e convidados especiais, que por meio de sua arte, proporcionam à população momentos de cultura e entretenimento. Com a participação de um público diverso, tanto do município quanto de cidades da região, esses eventos também impulsionam o turismo e promovem a valorização cultural.

2.4 - Considerando a grande quantidade de pessoas envolvidas, incluindo artistas, o público local e regional, bem como o papel do espaço público em garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes, a presença de controladores de acesso torna-se essencial. Esses profissionais desempenham um papel significativo em cada evento, assegurando tranquilidade





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

tanto para o público quanto para os organizadores e artistas, contribuindo para que todos desfrutem da programação de forma segura e organizada.

### 3 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos.	200	Unid./ Dia	R\$ 380	R\$76.000,00

3.1 – Da quantidade total de locação descrita acima, serão:

Destinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Evento: **NATAL**

Mês: dezembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

Evento: **VIRADA DE ANO**

Mês: dezembro/ janeiro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 02

Tempo de Execução: 4h

Evento: **CARNAVAL**

Mês: fevereiro

Quantidade de Controladores: 30

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **PÉROLA ROCK**

Mês: agosto

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Quantidade de Controladores: 30

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

Evento: **FESTIVAL DE INVERNO**

Mês: julho

Quantidade de Controladores: 40

Dias de eventos: 05

Tempo de Execução: 4h

Evento: **FESTA DA PRIMAVERA**

Mês: setembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

Mês: outubro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **NATAL**

Mês: dezembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

## 4 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações das Secretarias para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos SP.

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

4.2 – Caberá a essa Secretaria informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

4.3 – O prazo de entrega/execução dos bens/serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

4.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos

4.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento.

4.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente.

4.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A prestação de serviço será de acordo com o disposto a seguir:

5.1.1. O prazo para atendimento da solicitação de prestação de serviços será contado a partir do recebimento do pedido pelo fornecedor.

5.1.2. O solicitante deverá conferir se a solicitação foi atendida, atestando a sua execução na nota fiscal.

5.1.3. Todos os custos (como água, lanche, hospedagem e ou transporte.) correrão por conta do fornecedor.

5.1.4. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. A fiscalização do objeto será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

5.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.3. A não prestação de serviço no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

5.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa após cada evento deverá vir acompanhada da cópia do pedido referente ao número do pedido.

5.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados a cada evento.

## 6 – DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após a execução das prestações de serviços, conferidos pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal.

## 7 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada seguindo às normas legais.

## 8 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

8.2 - Apresentar cadastro ativo e com alvará vigente junto a Polícia Federal.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.3 - Da Empresa - Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano) publicados no Diário Oficial da União, OU Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano), também publicados no Diário Oficial da União;

8.4 - Contrato de Seguro de Vida para os vigilantes;

8.5 - Contrato de prestação de serviço assinado pelo representante legal da empresa prestadora de serviço, na forma do seu contrato/estatuto social ou procuração pública;

8.6 - Do (s) vigilante (s) - Certificado de conclusão de curso de formação de vigilante/reciclagem de vigilantes (válido por 02 anos) e, se for o caso, certificado de conclusão de curso de extensão para eventos sociais (para eventos que reúnem pessoas com o mesmo objetivo e possuem duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios ou outros locais, públicos e privados);

8.6.1 - CNV - Carteira Nacional do Vigilante (válida por 02 anos, mantendo-se válidas quando expedidas anteriormente com prazo maior, até sua expiração);

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - A empresa Detentora da Ata fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Fica designado Gestor do Contrato a servidor, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, senhor Mauro Mimura, portador do CPF Nº 058.403.788-01, a qual deverá exercer a fiscalização da execução contratual, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

Bernardino de Campos/SP, 11 de Novembro de 2024.

**Mauro Mimura**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por 2 pessoas: WILSON JOSÉ GARCIA e MAURO MIMURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08> e informe o código 200F-97CA-AD9E-FA08





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 200F-97CA-AD9E-FA08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 14/11/2024 10:35:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURO MIMURA (CPF 058.XXX.XXX-01) em 14/11/2024 10:49:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/200F-97CA-AD9E-FA08>

**Proc. Administrativo 1- 9.703/2024**

**De:** Dalma S. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 14/11/2024 às 15:03:46

Em anexo, mapa demonstrativo

–

**Dalma Romualdo da Silveira**  
Agente de Contratação

**Anexos:**

Mapa.pdf

<b>Cotação</b> 003691		<b>Modalidade</b> PREGÃO ELETRONICO			<b>Emissão</b> 14/11/2024	<b>Conclusão</b> 14/11/2024		
<b>Pedido</b>	<b>Emissão</b>	<b>Departamento</b>		<b>Seção</b>	<b>Colaborador</b>			
000086	11/11/2024	25.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA	25.001	CULTURA MUNICIPAL GERAL	MAURO MIMURA		
<b>Item</b>					<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Pr.Médio</b>	<b>Pr.Médio Total</b>
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS				DI	200,00	380,000	76.000,00
<b>Valor Estimado da Cotação</b>								76.000,00

## Proc. Administrativo 2- 9.703/2024

---

**De:** Dalma S. - ADM-SL

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 14/11/2024 às 16:38:12

**Setores envolvidos:**

GAB, ADM-SL, ADM-SC, SCT

### Contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos

**DETERMINO**, Ao Setor de Licitações e Contratos, a proceder com a abertura do processo de licitação pública, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com o fim de selecionar proposta para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos, no valor total estimado de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme documentação anexa.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63D1-A235-5516-01F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 18/11/2024 10:11:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/63D1-A235-5516-01F5>

**Proc. Administrativo 3- 9.703/2024**

**De:** Dalma S. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 21/11/2024 às 12:50:54

Em anexo, Minuta do Edital.

—

**Dalma Romualdo da Silveira**  
Agente de Contratação

**Anexos:**

Minuta\_de\_Edital\_Pregao\_Eletronico\_Registro\_de\_Precos\_Segurancas.pdf



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS

**WILSON JOSÉ GARCIA**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Agente de Contratação, a Sra. Dalma Romualdo da Silveira e a Equipe de Apoio formada pelo senhor Carlos Eduardo dos Santos Paula e pela Senhora Heleneide Soares de Oliveira Esteves, através da Portaria nº 78 de 09 de maio de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura “**contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos**”, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999 de 20 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia \_\_/\_\_/2024 às 09:00 horas do dia \_\_/\_\_/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** \_\_/\_\_/2024, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** \_\_/\_\_/2024, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698-6686 – e-mail: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

## **I – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

## II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.6 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7-6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

**7.1.5 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo IV)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII)



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII)

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo VI)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Anexo V)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## 8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - **DA EMPRESA** - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço solicitados neste edital;

8.2.2 - Apresentar cadastro ativo e com alvará vigente junto a Polícia Federal.

8.2.3 - Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano) publicados no Diário Oficial da União, OU Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano), também publicados no Diário Oficial da União;

8.2.4 - Contrato de Seguro de Vida para os vigilantes;

8.2.5 - Contrato de prestação de serviço assinado pelo representante legal da empresa prestadora de serviço, na forma do seu contrato/estatuto social ou procuração pública;

8.2.6 - **DO(S) VIGILANTE(S)** - Certificado de conclusão de curso de formação de vigilante/reciclagem de vigilantes (válido por 02 anos) e, se for o caso, certificado de conclusão de curso de extensão para eventos sociais (para eventos que reúnem pessoas com o mesmo objetivo e possuem duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios ou outros locais, públicos e privados);

8.2.7 - CNV - Carteira Nacional do Vigilante (válida por 02 anos, mantendo-se válidas quando expedidas anteriormente com prazo maior, até sua expiração);

## 8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

8.4.2 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

## IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico,



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

## **XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.7 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

16.8.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

16.9 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

- a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

16.10.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

16.11 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

16.11.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## XVII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

17.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações das Secretarias para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos - SP.

17.2 – Caberá a essa Secretaria informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

17.3 – O prazo de execução dos serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

17.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos

17.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento.

17.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente.

17.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

17.5 - Toda mão-de-obra do serviço ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

17.6 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

## XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



18.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.8 - O prazo de vigência dos futuros contratos administrativos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.11 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **19.13 - Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexos II, IV, V, VI, VII, e VIII – Modelos de Declarações;**

**Anexo III – Procuração;**

**Anexo IX – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**

**Anexo X – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.**

**Anexo XI – Minuta de Ata**

**Anexo XII – Minuta de Contrato**

Bernardino de Campos, 21 de novembro de 2024

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de segurança privada para eventos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS	200	Diária	R\$ 380,00	R\$76.000,00

1.1 – A quantidade total de locação descrita acima, serão destinadas aos seguintes eventos:

Evento: **NATAL**

Mês: dezembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

Evento: **VIRADA DE ANO**

Mês: dezembro/ janeiro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 02

Tempo de Execução: 4h

Evento: **CARNAVAL**

Mês: fevereiro

Quantidade de Controladores: 30

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **PÉROLA ROCK**

Mês: agosto



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Quantidade de Controladores: 30

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

Evento: **FESTIVAL DE INVERNO**

Mês: julho

Quantidade de Controladores: 40

Dias de eventos: 05

Tempo de Execução: 4h

Evento: **FESTA DA PRIMAVERA**

Mês: setembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

Mês: outubro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **NATAL**

Mês: dezembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

## **2 – DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:**

2.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações das Secretarias para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos SP.

2.2 – Caberá a essa Secretaria informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

2.3 – O prazo de execução dos serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

2.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos;

2.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente;

2.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo.

2.4 - O prazo para atendimento da solicitação de prestação de serviços será contado a partir do recebimento do pedido pelo fornecedor.

2.5 - O solicitante deverá conferir se a solicitação foi atendida, atestando a sua execução na nota fiscal.

2.6 - Todos os custos (como água, lanche, hospedagem e ou transporte.) correrão por conta do fornecedor.

2.7 - Os serviços serão solicitados gradativamente de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.8 - A Nota Fiscal apresentada pela empresa após cada evento, deverá vir acompanhada da cópia da autorização.

2.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após a execução das prestações de serviços, conferidos pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal.

## 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2 - A empresa Detentora da Ata fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 - Fica designado Gestor do Contrato a servidor, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, senhor Mauro Mimura, portador da Cédula de Identidade nº 13.326.620-5, a qual deverá exercer a fiscalização da execução contratual, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

Bernardino de Campos/SP, 21 de novembro de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico nº .../2024, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2024.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO IX

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO X

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO XI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS N° /2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024, PROCESSO N° 68/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa ....., com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº ....., representada pelo senhor ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº ..... e CPF N° ....., doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## 2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

- 2.1.1 - Ser responsável pelo serviço ofertado em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital;
- 2.1.2 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.1.3 - Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;
- 2.1.4 - Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;
- 2.1.6 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 2.1.7 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 2.1.8 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 2.1.9 – Realizar o serviço contratado com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.
- 2.1.10 - A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 2.1.11 – A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.
- 2.1.12- Todos os custos com água, lanche, hospedagem e transporte correrão por conta da DETENTORA.

## 2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:

- 2.2.1 - Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 2.2.2 - Encaminhar a autorização no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço para a realização do serviço;
- 2.2.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;
- 2.2.4 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.2.5 - Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.
- 2.2.6 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente do serviço, no prazo, forma e condições estabelecido.
- 2.2.7 - Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.2.9 - Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

2.2.10 - Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor: Mauro Mimura, CPF nº 058.403.788-01

b) Fiscal: Mauro Mimura, CPF nº 058.403.788-01

2.2.11 - Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos SP.

3.2 – Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

3.3 – O prazo de execução dos serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

3.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos

3.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento.

3.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente.

3.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.4 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor detentor da ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024.

3.5 - Após a prestação do serviço, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido os serviços pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

4.1.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº 20/2024, Processo nº 68/2024) e os dados bancários da empresa.

4.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

4.2 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.2.1 - Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2 - Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, Processo nº 68/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

6.5.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:
- b) descumprir as condições pactuadas;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;
- f) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na Cláusula Oitava - Sanções, desta ARP.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.2 - A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a DETENTORA que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4 - Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 - A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a DETENTORA dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8 - O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,
- III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a DETENTORA a aplicação da multa no subitem 8.7 desta ARP.

8.9 - As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.10 - No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a DETENTORA reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11 - A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12 - A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.13 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16 - A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5° (03 a 06 anos).

8.20 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2 - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos/SP, .....de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
WILSON JOSÉ GARCIA

ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANDO A EMPRESA.

## **TESTEMUNHAS:**

CARLOS EDUARDO DOS S. PAULA

RG: 50.802.095-5/SSP-SP

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

RG: 41.760.731-3/SSP-SP



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

### DETENTORA:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.

**Valor Total do Registro:** R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 313.289.268-85

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

**Nome:** Wilson José Garcia  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

**Nome:**  
**Cargo:**  
**CPF:**  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Mauro Mimura  
**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura  
**CPF:** 058.403.788-01

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DA ATA:

**Nome:** Mauro Mimura  
**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura  
**CPF:** 058.403.788-01

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## FISCAL(IS) DA ATA:

**Nome:** Mauro Mimura  
**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura  
**CPF:** 058.403.788-01

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20/2024 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

## **DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos SP.

2.2 – Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

2.3 – O prazo de execução dos serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

3.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos

3.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento.

3.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente.

3.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

2.4 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024.

2.5 - Após a execução dos serviços, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Compete a CONTRATADA:

3.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento dos produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital.

3.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.3 - Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.1.4 - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.1.6 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA QUARTA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do Sr. Mauro Mimura, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 333.687.268-54, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2 - A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3 - A CONTRATANTE deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

4.4 - A CONTRATANTE realizará o recebimento do veículo e a conferência de suas características, comparando com aquelas estipuladas no edital;

4.5 - Verificada a entrega dos produtos com características diversas, com avarias ou violações, será realizada a devolução, comunicando a CONTRATADA sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição;

4.6 - A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

## **CLÁUSULA QUINTA**

## **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....)

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.2.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n° 20/2024, Processo n° 68/2024) e os dados bancários da empresa.

5.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

5.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico n° 20/2024, salvo os casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

5.4 - Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

5.5 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.6 - A solicitação realizada pela CONTRATADA, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

5.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.8 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

5.9 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

## **CLÁUSULA SEXTA**

## **DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

## **CLÁUSULA SETIMA**

## **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## **CLÁUSULA OITAVA**

## **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante:

## **CLÁUSULA NONA**

## **DAS PENALIDADES**

9.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

9.5 - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6 - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

## **DO FORO DE ELEIÇÃO**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:** \_\_/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, ..... de ..... de 2024.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Mauro Mimura

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura

**CPF:** 058.403.788-01

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

**Nome:** Mauro Mimura

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura

**CPF:** 058.403.788-01

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## FISCAL(IS) DO CONTRATO:

**Nome:** Mauro Mimura

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura

**CPF:** 058.403.788-01

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Proc. Administrativo 4- 9.703/2024**

**De:** Dalma S. - ADM-SL

**Para:** SAJ-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 21/11/2024 às 12:55:25

**Encaminhoa** Vossa Senhoria a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com o fim de selecionar a melhor proposta para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos, no valor total estimado de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a fim de ser emanado Parecer Jurídico quanto a sua regularidade, nos termos do Art. 53 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

—

**Dalma Romualdo da Silveira**

Agente de Contratação

## Proc. Administrativo 5- 9.703/2024

---

**De:** Fernando C. - SAJ-AJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/11/2024 às 14:45:58

**Setores envolvidos:**

GAB, ADM-SL, ADM-SC, SCT, SAJ-AJ

### Contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

—

**Fernando Henrique de Castilho**  
*Juridico - Brigadeiro Assessoria*

**Anexos:**

PARECER\_P\_ADM\_9703\_SEGURANCA\_EVENTOS\_REGISTRO\_DE\_PRECOS.pdf



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### PARECER JURÍDICO Nº ...../2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2024  
PROCESSO N. N. 9.703/2024 – 1doc.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.”

Data da abertura das propostas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024

Abertura das propostas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024

### RELATÓRIO E CONCLUSÃO

Em cumprimento as diretrizes lançadas pela Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal N.º 3.999, de 20 de Março 2024, além das cláusulas estabelecidas no Edital de chamamento, vieram peças dos autos do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo menor preço por item, que tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.”, para esta Consultoria Jurídica, objetivando, especificamente as análises jurídicas dos textos das minutas do Edital e do Termo de Contrato, para respectiva aprovação, com espeque no artigo 53 da Lei Federal N.º 14.133 – Lei de Licitações e Contratos.

“*Ab initio*” conveniente consignarmos que a manifestação em tela limita-se exclusivamente a apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/2F3C-F26A-4C23-2746> e informe o código 2F3C-F26A-4C23-2746



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

prévios de atribuição de prioridade, aos textos das minutas do Edital e do Termo de Contrato constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a este Departamento prestar consultoria sob o prisma à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, muito menos analisar circunstâncias de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Verifica que o presente processo se deriva do processo administrativo N.º 9.703/2024, criado junto ao sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos pelo sistema *1doc* pela Sra. Lidiane Cristina Barreiros, assinado pelo Secretária de Cultura e Turismo – Senhor Mauro Miura, assim como pelo Prefeito Municipal.

A Compradora juntou ao pedido de abertura do processo administrativo, 03 orçamentos contados através de empresas que tem cnpj e CNAE correspondente aos serviços que pretendem ser prestados, conforme documentos em anexo, visando assim obter a estimativa de preços e preencher os requisitos do artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/21.

Juntou ainda o ETP – Estudo Técnico Preliminar, com descrição dos itens, estimativa de quantidades, estimativa de preços, e demais aspectos necessários, preenchendo os requisitos do § 1º do artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/21, sendo que não cabe a esta consultoria jurídica análise profunda quanto da elaboração do documento.

Juntou também o TR – Termo de Referência, com justificativa, documentos relativos à qualificação técnica, local de entrega, cronograma e demais aspectos relativos ao termo de referência, assim como juntou o DFD - Documento de Formalização de Demandas.

O relatório das cotações – Preços médios foi juntado pelo Setor de Licitações e encontra-se em anexo aos autos, assim como há nos autos a *“Determinação de abertura de certame licitatório”*, juntado pela Sra. Dalma Romualdo da Silveira e logo em seguida assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, dando validade ao ato.



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Apresentada a minuta do Edital de Licitação e de seus respectivos anexos, e, após, remetido à Assessoria Jurídica para apresentação de parecer acerca do processo em testilha.

## É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

#### **1 – Da adequação da modalidade licitatória eleita**

O Pregão é a modalidade de licitação instituída pela Lei nº 14.133/21 – Artigo 28, I, para a **aquisição de bens e serviços comuns** (artigo 6º, XLI), em que a disputa é feita em sessão pública por meio de propostas e lances para que a classificação e a habilitação do licitante sejam pelo menor preço no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme determina o artigo 6º, XLI:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

O consagrado administrativista Hely Lopes Meirelles, em seu livro Direito Administrativo Brasileiro, afirma que o que caracteriza bens e serviços comuns é a sua padronização, como sendo a sua possibilidade de substituição, apresentando os mesmos padrões de qualidade e eficiência. Desse modo, o fator técnico não é analisado, mas somente o fator preço.

No mesmo sentido, o Dr. Jesse Torres Pereira Júnior, desembargador do TJRJ, leciona que *“serão comuns, para fins de adoção do pregão, os objetos que possuam três atributos básicos, a saber: aquisição habitual/rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.”*



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Neste contexto, constata-se que os serviços e os bens a serem adquiridos se enquadram no conceito de bens e serviços comuns o que possibilita a adoção da modalidade de **Pregão Eletrônico**, pelo tipo menor preço pelo valor global do item.

No mais, preceitua a Lei de Licitações:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"*

Novamente, encontra-se legal o procedimento utilizado nestes presentes autos.

### 2. Das minutas do Edital e do Contrato e seus anexos

De acordo com a Lei Federal N.º 14.133, há alguns requisitos que devem ser obrigatoriamente cumpridos para a constatação da regularidade formal do processo licitatório, os quais foram estabelecidos pelo art. 18 da legislação supracitada:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/2F3C-F26A-4C23-2746> e informe o código 2F3C-F26A-4C23-2746



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

No mais, o sistema de registro de preços possui requisitos legais previstos no artigo 82 e seguintes da Nova Lei de Licitações e contratos, sendo que as exigências previstas se encontram presentes no Edital e na minuta do contrato.

Os objetos do certame foram individualizados pelo Secretário competente e interessado que justificou a necessidade de contratação, acostando aos autos orçamentos e pesquisas de preços. É importante destacar a importância dos orçamentos cujas atribuições vão além da verificação da existência de dotação orçamentária, dentre elas verificar o valor de mercado para evitar a aquisição sem sobrepreço ou preço inexequível.

Com base na solicitação e no termo de referência foram elaboradas as minutas do Edital de Licitação e do Contrato Administrativo.

A minuta do Edital atende os ditames da lei, estabelecendo a forma de apresentação da proposta, os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, critérios objetivos para a classificação da proposta e para a fase de lances, assim como critérios para a



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

aceitabilidade da proposta vencedora. Há a fixação de prazos recursais, prazos para formalização do contrato, forma de entrega e pagamentos e impõe penalidades.

Por outro lado, ressalvamos que o objeto a ser adquirido pela Municipalidade, encontra-se devidamente dividido por itens, dadas as suas características afins de que os eventuais interessados possam estar apresentando propostas conforme a identificação de cada um dos itens. Não há, neste momento, nenhum cerceamento da participação de eventuais empresas interessadas, uma vez que os itens demonstram que as mesmas possam fornecer preços de acordo com os itens solicitados.

Desse modo, foram verificados os requisitos legais dos artigos 18 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/21, não havendo óbice para a adoção da minuta de edital apresentada para posterior publicação, e, prosseguimento do trâmite licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

Da mesma forma, a Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo atendem aos preceitos do artigo 92, da Lei de Licitações e Contratos sob nº 14.133/21, estabelecendo com clareza o objeto, as obrigações, forma de fornecimento do objeto, preço e forma de pagamento, prazos, previsão orçamentária, prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, rescisão.

É o parecer!

Bernardino de Campos/SP, em 25 de Novembro de 2024.

**Fernando Henrique de Castilho**

**OAB/SP 439.684**

(Arq. Parecer –Registro de Preços – P. Adm 9703 – Segurança Eventos)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/2F3C-F26A-4C23-2746> e informe o código 2F3C-F26A-4C23-2746



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F3C-F26A-4C23-2746

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO (CPF 407.XXX.XXX-01) em 25/11/2024 14:46:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/2F3C-F26A-4C23-2746>

**Proc. Administrativo 6- 9.703/2024**

**De:** Dalma S. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 26/11/2024 às 09:45:17

Em anexo, Portaria 78/2024.

—

**Dalma Romualdo da Silveira**  
Agente de Contratação

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_078\_2024\_DESIGNA\_AGENTE\_DE\_CONTRATAÇÃO.pdf



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## **PORTARIA N° 078, DE 09 DE MAIO DE 2024**

Designa Agente de Contratação para atuar nas Licitações e Contratações Públicas Municipais e disciplina a designação de pregoeiro.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data, para atuarem como Agentes de Contratação, com fundamento no artigo 8º da Lei 14.133/2021, os empregados municipais:

<b>NOME</b>	<b>CÉDULA DE IDENTIDADE</b>
<b>HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES</b>	RG n° 41.760.548-1/SSP-SP
<b>CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA</b>	RG n° 50.802.095-5/SSP-SP
<b>DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA</b>	RG n° 41.760.731-3/SSP-SP
<b>LIDIANE CRISTINA BARREIROS</b>	RG n° 49.784.828-7/SSP-SP

Parágrafo único. Fica designado para atuar como Suplente dos Agentes de Contratação, nos casos de ausência por férias ou faltas justificadas, o empregado público Sr. Malco Jefferson Paula.

Art. 2º - Cabe aos Agentes designados no artigo anterior, a distribuição dos processos de licitação entre si, conforme demanda do setor, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 3º - O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será formada pelos empregados designados no art. 1º, a serem definidos pelo Edital correspondente.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, composta pelos empregados:

I - Heleneide Soares de O. Esteves - Presidente

II - Dalma Romualdo da Silveira - Membro

III - Carlos Eduardo dos Santos Paula - Membro

IV – Lidiane Cristina Barreiros - Membro

Art. 5º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004, de 09/01/2024.

Bernardino de Campos, 09 de Maio de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN  
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

Assinado por 2 pessoas: MARIENE OLIVEIRA SOMAN e WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D> e informe o código 294B-8D02-70BA-CF4D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 294B-8D02-70BA-CF4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 13/05/2024 09:29:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 13/05/2024 13:41:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D>

**Proc. Administrativo 7- 9.703/2024**

**De:** Dalma S. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 26/11/2024 às 10:09:26

Em anexo, Edital Resumido.

—

**Dalma Romualdo da Silveira**  
Agente de Contratação

**Anexos:**

Edital\_Resumido\_PE\_20\_2024\_Segurancas.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	26/11/2024 11:01:42	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **329F-6586-32C4-FD7A**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registros de Preços**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas, objetivando a **futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-8080 / 99698-6686, no horário de expediente, ou pelos sites [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 27/11/2024 às 09:00 horas do dia 11/12/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/12/2024, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 11/12/2024, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

Bernardino de Campos, 26 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/329F658632C4FD7A> e informe o código 329F-6586-32C4-FD7A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 329F-6586-32C4-FD7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 26/11/2024 11:01:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/329F-6586-32C4-FD7A>

**Proc. Administrativo 8- 9.703/2024**

**De:** Dalma S. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 27/11/2024 às 09:20:18

Em anexo, publicações.

—

**Dalma Romualdo da Silveira**  
Agente de Contratação

**Anexos:**

Publicacao\_Diario\_do\_Municipio.pdf

Publicacao\_DOE.pdf



Pérola do Planalto

# Diário Oficial

## Bernardino de Campos/SP

**PREFEITO**  
Wilson José Garcia**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Fábio dos Santos Marciano**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
Eveline Calheiros da Silva**EDIÇÃO – SERVIDOR RESPONSÁVEL**  
Alan Jonathan Bartholo**REGULAMENTAÇÃO** – Lei Municipal nº 2.250, de 28 de maio de 2021 – Decreto nº 3.688, de 24 de junho de 2021**Site do Município:** [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)  
**Diário Oficial:** [https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario\\_externo.xhtml?idCidade=13](https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=13)Prefeitura Municipal - Avenida Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro - Bernardino de Campos/SP - CEP: 18960-001  
TEL: 14 3346-8080 E-MAIL: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

Ano IV / Edição 805 / terça-feira, 26 de novembro de 2024

Número de páginas: 05

### CADERNO EXECUTIVO

#### SEÇÃO I

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **Registro de Preços**, pelo tipo **MAIOR DESCONTO**, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas para **futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela “CMED/ANVISA”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos –SP, Telefone (14) 3346-8080, no horário de expediente, ou pelos sites [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 27/11/2024 às 09:00 horas do dia 10/12/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/12/2024, às 09:00 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 10/12/2024 às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

Bernardino de Campos, 26 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registros de Preços**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas, objetivando a **futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-8080 / 99698-6686, no horário de expediente, ou pelos sites [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 27/11/2024 às 09:00 horas do dia 11/12/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/12/2024, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 11/12/2024, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

Bernardino de Campos, 26 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA  
Prefeito Municipal

**SEÇÃO II**

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS**

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

**Distrato Administrativo nº 02/2024**

Distratante: Município de Bernardino de Campos.

Distratada: Murilo Evangelista Godoy 29989659893

Assinatura: 22/11/2024

Vigência: 30/11/2024

Objeto: O presente **DISTRATO** refere-se ao contrato administrativo nº 32/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços para a execução do Projeto “Bernardino em Ação” na modalidade Basquete.

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022.

**Distrato Administrativo nº 03/2024**

Distratante: Município de Bernardino de Campos.

Distratada: Tatiane Lacerda da Silva 36980459821

Assinatura: 22/11/2024

Vigência: 22/11/2024

3579/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 172/2024, leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 4849/2024, PROCESSO LICITATORIO n.º 303/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 231/2024, mantendo-se inalterado o teor do referido despacho. Bananal, 26/11/2024. William Landim da Silva – Prefeito Municipal

## BARRA BONITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação
Em face da manifestação do processo administrativo nº 11.744/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Paulo Sérgio Salvi Me, visando a contratação de empresa para instalação e decoração da Casa do Papai Noel, para o evento Natal Barra Magia 2024, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 37.320,00, na forma, nas condições divulgadas no aviso de dispensa (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021), e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 26 de novembro de 2024; José Luis Rici - Prefeito Municipal.

## BARRETOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

Paula Oliveira Lemos, Prefeita Municipal de Barretos – Estado de São Paulo, adjudica e homologa o Pregão Eletrônico nº 73/2024 – Edital n.º 92/2024 – CONTRATO N.85/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para realização de exames. Empresa vencedora: Emedic Center Barretos Centro Medico e Diagnostico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.501.901/0001-13, pelo menor preço unitário a seguir: lote 3 – R\$ 60,00; lote 4 – R\$ 109,50; lote 5 – R\$ 108,00; lote 6 – R\$ 59,00; lote 7 – R\$ 61,50 totalizando o valor global da contratação no valor de R\$ 546.900,00. Barretos, 25 de novembro de 2024.

O Município da Estância Turística de Barretos–SP toma público a abertura do Pregão Eletrônico n.º 94/2024, Edital n.º 114/2024 – Objeto: escolha de instituição financeira para execução de cobrança bancária registrada, integrada ao pix para arrecadação de tributos e demais receitas municipais através de boletos de cobrança bancária registrados e integrados a códigos QR codes/pix, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético. Disponibilidade do edital no site: www.licitamaisbrasil.com.br e www.barretos.sp.gov.br/licitacoes. DISPUTA DE PREÇOS no site www.licitamaisbrasil.com.br. Início Cadastro: 27/11/2024 as 17h00min Término Cadastro: 13/12/2024 às 08h30min; Início da disputa: 13/12/2024 às 09h00min conforme Lei 14133/2021; Informações: (17) 3612-2090. Barretos, 26 de novembro de 2024. Cristina Silva - Departamento de Licitações.

## BARUERI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 - Aos 11 (décimo primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2024, tempestivamente foi acolhido via Sistema de Pregões Eletrônicos - o Recurso interposto pela empresa: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; referente ao processo Licitatório supramencionado que tem por objeto: Contratação de Empresa para Construção de Ciclovia e Ciclofaixa Interligando os Bairros Centro de Barueri e Jardim Belval. Conforme DM 073743 e Termo de Convênio nº 101434/24. Pela competência delegada no inciso VII, § 2º do artigo 14 do Decreto 7.472/2013. Resolvo INDEFERIR o recurso interposto pela empresa: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mantendo a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelos motivos de fato e de direito. SECRETÁRIO DE OBRAS – RENE APARECIDO DA SILVA.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 013/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E CICLOFAIXA INTERLIGANDO OS BAIROS CENTRO DE BARUERI E JARDIM BELVAL CONFORME DM 073743 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 101434/24. Fica ADJUDICADO/HOMOLOGADO o presente certame em favor da empresa: CONSTRUTORA GHR LTDA, por ter ofertado o menor preço na fase de lances e cumprindo todas as exigências editalícias. SECRETÁRIO DE OBRAS – RENE APARECIDO DA SILVA.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de CONDICIONADORES DE AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ALTERAÇÃO DA DATA DE INICIO, ENCERRAMENTO E SESSÃO.

(Justificativa: Problemas na migração do sistema e plataforma).

Data de Início de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
Início: 26/11/2024 – Encerramento: 09/12/2024 às 09:59h – Sessão Pública: 09/12/2024 às 10h.

O Edital estará à disposição para retirada na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200 - Centro - Barueri - SP - fone: (11) 4199-7969 ou nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.barueri.sp.leg.br, a partir da data de início acima indicada. Barueri, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES - Secretária de Planejamento e Gestão
SIRLEY APARECIDA DE SOUSA PINHO - Pregoeira

## BASTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024

O Prefeito do município de Bastos, torna público a Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 073/2024, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER SITUADA NO JARDIM NOVO BASTOS”, homologando o lote de menor preço da empresa RC DOS SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA no valor total de R\$ 65.000,00. Bastos/SP, 26.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos. CONTRATADA: RC DOS SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA. CONTRATO N.º 124/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER SITUADA NO JARDIM NOVO BASTOS. VALOR: R\$ 65.000,00. VIGÊNCIA: 06 meses a partir da assinatura. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 073/2024. Bastos/SP, 26.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeitura Municipal.

ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECI-CLÁVEL AMBIENTAL LTDA.; OBJETO: 1º aditamento do contrato n.º 098/2023, aditar o quantitativo inicial crescendo 1.870,8975KG, ou seja R\$ 14.405,91, correspondente a 25% da quantidade estimada inicialmente. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 049/2023. Bastos/SP, 26.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: RC dos Santos Construção Civil Eireli; OBJETO: 1º aditamento do contrato n.º 098/2022, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta fica aditado em 540 (quinhentos e quarenta) dias, RETROATIVO a partir de seu vencimento em 01/09/2023, até o dia 22/02/2025, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2022. Bastos/SP, 21.11.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

## BERNARDINO DE CAMPOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo sistema de Registro de Preços, pelo tipo MAIOR DESCONTO, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas para futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela “CMED/ANVISA”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos –SP, Telefone (14) 3346-8080, no horário de expediente, ou pelos sites www.bernardinodecampos.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 27/11/2024 às 09:00 horas do dia 10/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2024, às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10/12/2024 às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
Bernardino de Campos, 26 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registros de Preços, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-8080 / 99698-6686, no horário de expediente, ou pelos sites www.bernardinodecampos.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 27/11/2024 às 09:00 horas do dia 11/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2024, às 09:05 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 11/12/2024, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
Bernardino de Campos, 26 de novembro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

## BILAC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024, PROCESSO N.º 066/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus. O Município de Bilac torna público o resultado da licitação em epígrafe, sendo adjudicados os itens às Empresas: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, itens: 01, 02, 06 e 08; INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, itens: 03, 04, 05 e 07; J P BELEZE, itens: 09, 10 e 11; Bilac, 26 de novembro de 2024. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

## BIRIGUI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
TERMO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Leandro Maffeis Milani, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 87, inciso II e III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e no Decreto Municipal 5.385/2015, resolve aplicar à empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, sediada na Rua Vinte, nº 135, Quadra 56, Lote 16, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75.903-320, em relação ao descumprimento da obrigação de entregar os itens: “RITALINA LA 30 MG”, “MAXITROL POMADA”, CITONEURIN 5000”, “BEPANTOL LABIAL”, “RISPERIDONA 1 MG”, “ISOSSORBIDA 5 MG”, “SIRDALUD 2 MG”, “DPREV 1000 UI GOTAS”, “ALPRAZOLAM 2 MG”, “ISOSSORBIDA SUBLINGUAL”, referente às Autorizações de Fornecimento nº 1550/2022, 1546/2022, 1542/2022, 2036/2022, 1551/2022, 2738/2022, 2057/2022, 2043/2022, 120/2023 e 791/2022, oriundas da Ata de Registro de Preços nº 118/2022, Pregão Eletrônico nº 88/2021, as seguintes sanções, face ao inadimplemento da obrigação: - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (conforme art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.385/2015, Cláusula nº 23.1 do Edital nº 174/2021, e art. 87, II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93): Valor total da obrigação inadimplida: R\$ 1.663,05 (mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Multa: R\$ 498,91 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). Total devido: R\$ 498,91 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). Birigui, 13 de setembro de 2024. Leandro Maffeis Milani - Prefeito de Birigui.

EDITAL Nº 77/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRAS

A Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 21-11/2024-IMVN/SECSAUDE, TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado da análise da documentação complementar e amostras da próxima empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 36/2023: APROVADA: 1) Primemed Comércio e Distribuidora Ltda - item 31. O julgamento na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão

de Contratos, sito Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação para eventual recurso. Birigui-SP, 26/11/2024.

## BOCAINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

EXTRATOS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP - Termo de Colaboração nº 01/2025 - Dispensa de Chamamento Público. Isto posto, AUTORIZO a formalização de parceria com a Associação das Senhoras Cristãs - “Abrigo Nosso Lar” de Jaú/SP que tem por objeto a transferência de recursos financeiros de origem Municipal, na Área da Assistência e Desenvolvimento Social, na forma de colaboração, destinados a referida Entidade, sem fins lucrativos. A Associação das Senhoras Cristãs “Nosso Lar” foi fundada em 1949, no município de Jaú, interior de São Paulo e oferece acolhimento provisório e excepcional em dois Núcleos para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, afastados de convivência familiar por meio de medida protetiva (ECA art. 101), cujos direitos foram ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, até que se viabilizando o retorno ao convívio à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. Esse atendimento só pode ser realizado por profissional altamente qualificado para esta finalidade o qual o município não possui. Ademais, a celebração do Termo de Colaboração se dá por conta da excepcionalidade, sendo esta entidade a ÚNICA apta a realização dos serviços objeto do ajuste, com base no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015. Bocaina, 26 de novembro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP - Termo de Fomento nº 02/2025 - Dispensa de Chamamento Público. Isto posto, AUTORIZO a formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina - APAE, constituindo como objeto, a transferência de recursos financeiros de origem Estadual, na Área da Assistência e Desenvolvimento Social (Proteção Social Especial de Média Complexidade), na forma de fomento, destinados à referida Associação, entidade sem fins lucrativos. A entidade visa um serviço para a oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Esse atendimento só pode ser realizado por profissional altamente qualificado para esta finalidade o qual o município não possui. Ademais, a celebração do Termo de Fomento se dá por conta da excepcionalidade, sendo esta entidade a ÚNICA no município apta a realização dos serviços objeto do ajuste, com base no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Bocaina, 26 de novembro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP - Termo de Fomento nº 03/2025 - Dispensa de Chamamento Público. Isto posto, AUTORIZO a formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina - APAE, constituindo como objeto, a transferência de recursos financeiros de origem Federal na Área da Assistência e Desenvolvimento Social (Proteção Social Especial de Média Complexidade) na forma de fomento, destinados à referida Associação, entidade sem fins lucrativos. A entidade visa um serviço para a oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Esse atendimento só pode ser realizado por profissional altamente qualificado para esta finalidade o qual o município não possui. Ademais, a celebração do Termo de Fomento se dá por conta da excepcionalidade, sendo esta entidade a ÚNICA no município apta a realização dos serviços objeto do ajuste, com base no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Bocaina, 26 de novembro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP - Termo de Fomento nº 04/2025 - Dispensa de Chamamento Público. Isto posto, AUTORIZO a formalização de parceria com o Lar Vicentino de Bocaina/SP, constituindo como objeto, a transferência de recursos financeiros de origem Municipal, na área da Assistência e Desenvolvimento Social (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) na forma de fomento, destinados à referida Entidade, sem fins lucrativos. O Lar Vicentino de Bocaina sendo única entidade nessa categoria que presta assistência ao idoso em forma de internato de longa permanência nessa cidade, tem como proposta atender idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade e/ ou risco social e pessoal, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre no mesmo, condição de receber os cuidados básicos que necessitariam. Esse serviço é prestado ao idoso dependente, semi-independente ou independente, mas de alguma forma em situação de incapacidade para suprir sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar. Esse atendimento só pode ser realizado por profissional altamente qualificado para esta finalidade o qual o município não possui. Ademais, a celebração do Termo de Fomento se dá por conta da excepcionalidade, sendo esta entidade a ÚNICA apta a realização dos serviços objeto do ajuste, na forma do plano de trabalho proposto, com base no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Bocaina, 26 de novembro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP - Termo de Fomento nº 05/2025 - Dispensa de Chamamento Público. Isto posto, AUTORIZO a formalização de parceria com o Lar Vicentino de Bocaina/SP, constituindo objeto, a transferência de recursos financeiros de origem Estadual, na área da Assistência e Desenvolvimento Social (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) na forma de fomento, destinados à referida Entidade, sem fins lucrativos. O Lar Vicentino de Bocaina sendo única entidade nessa categoria que presta assistência ao idoso em forma de internato de longa permanência nessa cidade, tem como proposta atender idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade e/ ou risco social e pessoal, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre no mesmo, condição de receber os cuidados básicos que necessitariam. Esse serviço é prestado ao idoso dependente, semi-independente ou independente, mas de alguma forma em situação de incapacidade para suprir sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar. Esse atendimento só pode ser realizado por profissional altamente qualificado para esta finalidade o qual o município não possui. Ademais, a celebração do Termo de Fomento se dá por conta da excepcionalidade, sendo esta entidade a ÚNICA apta a realização dos serviços objeto do ajuste, na forma do plano de trabalho proposto, com base no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Bocaina, 26 de novembro de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

## BOITUVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
A Prefeitura de Boituva comunica que a Sessão marcada para o dia 28/11/2024 as 09h00min da licitação PE 64/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão, incluindo serviços de outsourcing,

para atender às necessidades da secretaria municipal de administração, desenvolvimento econômico e inovação, foi suspensa “sine die”; para maiores informações na sede da prefeitura, à av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08h30min às 17h00min. Prefeitura de Boituva, em 26 de novembro de 2024. Adriano Mário Ferrari Fernandes - Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

Extrato de Abertura e Julgamento do envelope 01 Credenciamento do CP04/23 Cujo Objeto é: Credenciamento de uma ou mais empresas, doravante denominadas clínicas, especializadas na prestação de serviços de atendimento a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, que apresentem grau de dependência nível III, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio. Levo ao conhecimento dos interessados que a Comissão decidiu em NÃO Credenciar a empresa Lucas Henrique Casa de Repouso Ltda. Liberados os Autos para Vista a partir desta data. A Ata completa está disponível no site www.boituva.sp.gov.br / Portal da Transparência. Prefeitura de Boituva, 26 de novembro de 2024.

CHAMADA PÚBLICA 01/2024 – TERCEIRO SETOR
Diante dos recursos interpostos pelas empresas: Instituto Jurídico Para Efetivação Da Cidadania E Saúde – Avante Social CNPJ 03.893.350/0001-12, Associação Criança Feliz De Sorocaba CNPJ 2.207.727/0001-23, Associação Casa Naim Salto CNPJ: 22.168.395/0001-79 E Instituto Pela Saúde Ipes CPNJ: 17.831.275/0001-70, levo ao conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo de 05 dias para apresentação de contrrazões, a partir da publicação no diário oficial de São Paulo, Boituva, 25 de novembro de 2024 – Comissão de Seleção.

## BORBOREMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Extrato de Apostilamento
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 005/2024 Processo Licitatório nº:138/2024,

Apostilamento 01 ao Contrato 102/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: FG CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CNPJ Nº 47.964.920/0001-93. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/ SP – FASE II - 2022-TB-COB-52. Torna-se público a seguinte correção na cláusula segunda do contrato original, onde se lê “R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)”, leia-se “R\$ 437.999,89 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)”. Data da Assinatura: 13 de novembro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de novembro de 2024 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

## BRAÚNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA 55.501.840 CÍCERO FERREIRA FILHO – ME, Ratificação do objeto na modalidade DISPENSA N.º 031/2024 E PROCESSO N.º 1481/2024, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos dos incisos II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes. Do Objeto – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção urbana: Pintura das muretas da praça central “José Ramos da Silva”. Do Valor Contratual: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 42.594,95 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Do Prazo do Contrato: O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, tendo o início em 26/11/2024 e encerrar-se-á em 26/12/2024. Braúna/SP, 26 de novembro de 2024. VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 032/2024 AO CONTRATO Nº. 077/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA LSAP GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – ME. Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023, PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1.816/2023, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes. Da Origem: O presente termo tem por origem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023, PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1.816/2023 e CONTRATO Nº. 077/2023, assinado em 07 (sete) de dezembro de 2023. Do Objeto – Este TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR tem por finalidade, o aditamento em mais 12 (doze) meses e 4,79% (acumulado IPCA out/2024), ao Contrato nº. 077/2023, assinado em 07 (sete) de dezembro de 2023, de acordo com o documento enviado através da Diretoria Municipal de Saúde, com Protocolo nº. 1452 de 14 de novembro de 2024.Do Prazo: início em 07/12/2024 e término previsto para 06/12/2025. Do Valor - O valor global do Contrato nº. 077/2023 que correspondia a R\$ 719.900,00 (setecentos e dezenove mil e novecentos reais), será aditado em 4,79% (IPCA out/2024), que corresponde a R\$ 34.483,21 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), resultando no valor final do contrato de R\$ 754.383,21 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).Das Demais Cláusulas: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. Braúna/SP, 21 de novembro de 2024. VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 032/2024. À vista dos elementos contidos no presente processo/protocolo nº. 1498/2024 de 25 de novembro de 2024, e de modo especial o Parecer Jurídico datado de 26 de novembro de 2024, que acata a contratação da empresa LUCIANA APARECIDA PACUOLA - ME, CNPJ Nº. 11.674.119/0001-66, por DISPENSA, nos termos do inciso II, artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a citada contratação de serviços de locação de som, back line, iluminação e estrutura de treliças, para apresentação musical dos artistas Isadora Pompeo, no dia 22/12/2024 e Guillherme & Benuto no dia 24/12/2024, “Natal de Braúna/ SP”. O Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, com o valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).Braúna/SP, 26 de novembro de 2024.

VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO - Prefeito Municipal

### BRODOWSKI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ERRATA DA PUBLICAÇÃO ATA DE SESSÃO RESERVADA, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADM. Nº 0590/2023, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI (DOM) E NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOESP).

Onde se lê:
CONSÓRCIO BRODOWSKI AMBIENTAL, formados pelas empresas AVIVA AMBIENTAL S/A, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 28.799.267/0001-00 e ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTADA, com sede em São Paulo - SP

**Proc. Administrativo 9- 9.703/2024**

**De:** Dalma S. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 27/11/2024 às 09:25:19

Em anexo, Edital de Licitação.

—

**Dalma Romualdo da Silveira**  
Agente de Contratação

**Anexos:**

Edital\_Pregao\_Eletronico\_20\_2024\_Registro\_de\_Precos\_Segurancas.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	27/11/2024 10:24:37	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **05AC-65BA-17B8-CF4A**



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS

**WILSON JOSÉ GARCIA**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Agente de Contratação, a Sra. Dalma Romualdo da Silveira e a Equipe de Apoio formada pelo senhor Carlos Eduardo dos Santos Paula e pela Senhora Helineide Soares de Oliveira Esteves, através da Portaria nº 78 de 09 de maio de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura “contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos”, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999 de 20 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 27/11/2024 às 09:00 horas do dia 11/12/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/12/2024, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 11/12/2024, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698-6686 – e-mail: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

#### **I – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.6 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7-6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

**7.1.4 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



7.8 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo IV)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII)

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo VI)





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (Anexo V)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## 8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - **DA EMPRESA** - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço solicitados neste edital;

8.2.2 - Apresentar cadastro ativo e com alvará vigente junto a Polícia Federal.

8.2.3 - Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano) publicados no Diário Oficial da União, OU Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano), também publicados no Diário Oficial da União;

8.2.4 - Contrato de Seguro de Vida para os vigilantes;

8.2.5 - Contrato de prestação de serviço assinado pelo representante legal da empresa prestadora de serviço, na forma do seu contrato/estatuto social ou procuração pública;

8.2.6 - **DO(S) VIGILANTE(S)** - Certificado de conclusão de curso de formação de vigilante/reciclagem de vigilantes (válido por 02 anos) e, se for o caso, certificado de conclusão de curso de extensão para eventos sociais (para eventos que reúnem pessoas com o mesmo objetivo e possuem duração delimitada no tempo, realizados em estádios, ginásios ou outros locais, públicos e privados);

8.2.7 - CNV - Carteira Nacional do Vigilante (válida por 02 anos, mantendo-se válidas quando expedidas anteriormente com prazo maior, até sua expiração);

## 8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

8.4.2 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

## IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

## XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.7 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

16.8.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

16.9 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

- a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

16.10.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

16.11 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

16.11.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## XVII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



17.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações das Secretarias para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos - SP.

17.2 – Caberá a essa Secretaria informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

17.3 – O prazo de execução dos serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

17.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos

17.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento.

17.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente.

17.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

17.5 - Toda mão-de-obra do serviço ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

17.6 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os serviços pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

## XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.8 - O prazo de vigência dos futuros contratos administrativos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.11 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



19.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 19.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexos II, IV, V, VI, VII, e VIII – Modelos de Declarações;**

**Anexo III – Procuração;**

**Anexo IX – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**

**Anexo X – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.**

**Anexo XI – Minuta de Ata**

**Anexo XII – Minuta de Contrato**

Bernardino de Campos, 26 de novembro de 2024

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de segurança privada para eventos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS	200	Diária	R\$ 380,00	R\$76.000,00

1.1 – A quantidade total de locação descrita acima, serão destinadas aos seguintes eventos:

Evento: **NATAL**

Mês: dezembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

Evento: **VIRADA DE ANO**

Mês: dezembro/ janeiro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 02

Tempo de Execução: 4h

Evento: **CARNAVAL**

Mês: fevereiro

Quantidade de Controladores: 30

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **PÉROLA ROCK**

Mês: agosto

Quantidade de Controladores: 30

Assinado por 1 pessoa: WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/05AC-65BA-17B8-CF4A> e informe o código 05AC-65BA-17B8-CF4A





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

Evento: **FESTIVAL DE INVERNO**

Mês: julho

Quantidade de Controladores: 40

Dias de eventos: 05

Tempo de Execução: 4h

Evento: **FESTA DA PRIMAVERA**

Mês: setembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

Mês: outubro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 04

Tempo de Execução: 4h

Evento: **NATAL**

Mês: dezembro

Quantidade de Controladores: 20

Dias de eventos: 03

Tempo de Execução: 4h

## 2 – DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

2.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações das Secretarias para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos SP.

2.2 – Caberá a essa Secretaria informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

2.3 – O prazo de execução dos serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

2.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos;

2.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento;

2.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente;





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo.

2.4 - O prazo para atendimento da solicitação de prestação de serviços será contado a partir do recebimento do pedido pelo fornecedor.

2.5 - O solicitante deverá conferir se a solicitação foi atendida, atestando a sua execução na nota fiscal.

2.6 - Todos os custos (como água, lanche, hospedagem e ou transporte.) correrão por conta do fornecedor.

2.7 - Os serviços serão solicitados gradativamente de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.8 - A Nota Fiscal apresentada pela empresa após cada evento, deverá vir acompanhada da cópia da autorização.

2.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após a execução das prestações de serviços, conferidos pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal.

## 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2 - A empresa Detentora da Ata fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 - Fica designado Gestor do Contrato a servidor, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, senhor Mauro Mimura, portador da Cédula de Identidade nº 13.326.620-5, a qual deverá exercer a fiscalização da execução contratual, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

Bernardino de Campos/SP, 26 de novembro de 2024.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico n° .../2024, que a empresa ..... CNPJ n° ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

.....de..... de 2024.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Assinado por 1 pessoa: WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/05AC65BA-17B8-CF4A> e informe o código 05AC-65BA-17B8-CF4A





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

Assinado por 1 pessoa: WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/05AC-65BA-17B8-CF4A> e informe o código 05AC-65BA-17B8-CF4A





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO IX

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/05AC-65BA-17B8-CF4A> e informe o código 05AC-65BA-17B8-CF4A





## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO X

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço

Assinado por 1 pessoa: WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/05AC-65BA-17B8-CF4A> e informe o código 05AC-65BA-17B8-CF4A





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO XI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS Nº /2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024, PROCESSO Nº 68/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa ....., com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº ....., representada pelo senhor ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº ..... e CPF Nº ....., doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

Assinado por 1 pessoa: WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/05AC-65BA-17B8-CF4A> e informe o código 05AC-65BA-17B8-CF4A





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- 2.1.1 - Ser responsável pelo serviço ofertado em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital;
- 2.1.2 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.1.3 - Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;
- 2.1.4 - Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;
- 2.1.6 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 2.1.7 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 2.1.8 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 2.1.9 – Realizar o serviço contratado com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.
- 2.1.10 - A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 2.1.11 – A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.
- 2.1.12- Todos os custos com água, lanche, hospedagem e transporte correrão por conta da DETENTORA.

## 2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:

- 2.2.1 - Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 2.2.2 - Encaminhar a autorização no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço para a realização do serviço;
- 2.2.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;
- 2.2.4 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.2.5 - Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.
- 2.2.6 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente do serviço, no prazo, forma e condições estabelecido.
- 2.2.7 - Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.2.9 - Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

2.2.10 - Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor: Mauro Mimura, CPF n° 058.403.788-01

b) Fiscal: Mauro Mimura, CPF n° 058.403.788-01

2.2.11 - Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos SP.

3.2 – Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

3.3 – O prazo de execução dos serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

3.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos

3.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento.

3.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente.

3.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.4 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor detentor da ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 20/2024.

3.5 - Após a prestação do serviço, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido os serviços pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

4.1.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº 20/2024, Processo nº 68/2024) e os dados bancários da empresa.

4.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

4.2 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.2.1 - Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2 - Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, Processo nº 68/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irremovível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

6.5.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:
- descumprir as condições pactuadas;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;
- por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na Cláusula Oitava - Sanções, desta ARP.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2 - A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a DETENTORA que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4 - Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 - A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a DETENTORA dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8 - O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a DETENTORA a aplicação da multa no subitem 8.7 desta ARP.

8.9 - As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.10 - No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a DETENTORA reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11 - A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12 - A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.13 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16 - A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2 - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos/SP, .....de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
WILSON JOSÉ GARCIA

ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANDO A EMPRESA.

## **TESTEMUNHAS:**

CARLOS EDUARDO DOS S. PAULA

RG: 50.802.095-5/SSP-SP

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

RG: 41.760.731-3/SSP-SP





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

### DETENTORA:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.

**Valor Total do Registro:** R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 313.289.268-85

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 313.289.268-85  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

**Nome:** Wilson José Garcia  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 313.289.268-85  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

**Nome:**  
**Cargo:**  
**CPF:**  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Mauro Mimura  
**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura  
**CPF:** 058.403.788-01  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DA ATA:

**Nome:** Mauro Mimura  
**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura  
**CPF:** 058.403.788-01  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## FISCAL(IS) DA ATA:

**Nome:** Mauro Mimura  
**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura  
**CPF:** 058.403.788-01  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Segurança Privada para eventos, atendendo às demandas da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Bernardino de Campos, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: WILSON JOSÉ GARCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/05AC65BA17B8CF4A> e informe o código 05AC-65BA-17B8-CF4A





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20/2024 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A prestação de serviço dos Seguranças deverá ser realizada sem custos adicionais, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos SP.

2.2 – Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo informar com prazo de antecedência até 30 (trinta) dias sobre os eventos, assim como local, horário de início e termino. Ficando de total responsabilidade a empresa contratada todas as despesas referentes a alimentação, hospedagem ou transporte.

2.3 – O prazo de execução dos serviços, deverão seguir os seguintes prazos:

3.3.1 - Horário de chegada 30 minutos antes do início do evento para alinhamentos

3.3.2 - Horário de finalização 30 minutos após o termino de cada evento.

3.3.3 - Os horários de duração da prestação de serviço, será acordado previamente.

3.3.4 - A solicitação da prestação de serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

2.4 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024.

2.5 - Após a execução dos serviços, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Compete a CONTRATADA:

3.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento dos serviços ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital.

3.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.3 - Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



3.1.4 - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.1.6 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## CLÁUSULA QUARTA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do Sr. Mauro Mimura, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 333.687.268-54, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2 - A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3 - A CONTRATANTE deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

4.4 - A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

## CLÁUSULA QUINTA

## DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....)

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

5.2.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº 20/2024, Processo nº 68/2024) e os dados bancários da empresa.

5.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico n° 20/2024, salvo os casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

5.4 - Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

5.5 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.6 - A solicitação realizada pela CONTRATADA, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

5.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.8 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

5.9 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

## **CLÁUSULA SEXTA**

## **DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

## **CLÁUSULA SETIMA**

## **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

## **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante:





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## CLÁUSULA NONA

## DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

9.5 - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6 - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

## **DO FORO DE ELEIÇÃO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



**CONTRATO Nº: \_\_/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos **CIENTES** de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, ..... de ..... de 2024.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)  
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Mauro Mimura

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura

**CPF:** 058.403.788-01

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

**Nome:** Mauro Mimura

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura

**CPF:** 058.403.788-01

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## FISCAL(IS) DO CONTRATO:

**Nome:** Mauro Mimura

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura

**CPF:** 058.403.788-01

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05AC-65BA-17B8-CF4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 27/11/2024 10:24:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/05AC-65BA-17B8-CF4A>

**Proc. Administrativo 10- 9.703/2024**

**De:** Dalma S. - ADM-SL

**Para:** ADM-SL - Setor de Licitações

**Data:** 12/12/2024 às 12:47:52

Em anexo, Ata da Sessão.

—

**Dalma Romualdo da Silveira**  
Agente de Contratação

**Anexos:**

Ata\_Sessao\_Final.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dalma Romualdo da Silveira	12/12/2024 12:48:01	1Doc	DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA CPF 368.XXX.XXX-0...
Carlos Eduardo Dos Santos ...	12/12/2024 13:05:53	1Doc	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA CPF 429.XXX....
Heleneide Soares de Olivei...	12/12/2024 13:10:34	1Doc	HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES CPF 307...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5DD5-DA5F-94DE-8C53**

MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS  
BERNARDINO DE CAMPOS-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024  
Processo Administrativo Nº 68/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA  
Data de Publicação: 27/11/2024 09:51:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/11/2024 13:34:54	CADASTRO DE PROPOSTA	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
29/11/2024 12:25:23	CADASTRO DE PROPOSTA	SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
29/11/2024 12:30:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
03/12/2024 12:15:50	CADASTRO DE PROPOSTA	TOX SEGURANCA LTDA
09/12/2024 14:50:27	CADASTRO DE PROPOSTA	BIG SEGURANÇA LTDA
09/12/2024 15:57:36	CADASTRO DE PROPOSTA	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
10/12/2024 15:36:34	CADASTRO DE PROPOSTA	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
11/12/2024 08:42:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
11/12/2024 08:53:24	CADASTRO DE PROPOSTA	LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA
11/12/2024 08:57:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
11/12/2024 09:04:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia prezados, iniciaremos a sessão de lances as 09:30.		
11/12/2024 09:48:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Suspenderemos a sessão para análise da documentação e retornaremos as 13:00 hrs.		
11/12/2024 13:09:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, abriremos para manifestação de recurso as 14:00 hrs.		

LOTE 1 - FRACASSADO  
SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DI	Marca:	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANCA PRIVADA PARA EVENTOS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E	015 37.895.665/0001-10	380,00	315,00		Sim
TOX SEGURANCA LTDA	021 20.434.242/0001-09	380,00	319,00	1,2698	Sim
SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	306 48.762.608/0001-80	380,00	340,00	6,5831	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	039 43.109.155/0001-73	380,00	380,00	11,7647	Sim
BIG SEGURANÇA LTDA	229 49.445.587/0001-31	380,00	380,00	0,0000	Sim
SANNOVEL SEGURANÇA LTDA	590 48.284.171/0001-16	380,00	380,00	0,0000	Sim
LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA	731 39.366.977/0001-62	400,00	400,00	5,2632	Sim



**MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS  
BERNARDINO DE CAMPOS-SP**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

27/11/2024 09:51:28	<b>PUBLICADO</b>		
27/11/2024 10:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
11/12/2024 09:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
11/12/2024 09:31:07	<b>DISPUTA</b>		
11/12/2024 09:31:07	<b>LANCE</b>	LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA (PARTICIPANTE 731)	<b>400,00</b>
11/12/2024 09:31:07	<b>LANCE</b>	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE (PARTICIPANTE 039)	<b>380,00</b>
11/12/2024 09:31:07	<b>LANCE</b>	SANNOVEL SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 590)	<b>380,00</b>
11/12/2024 09:31:07	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>380,00</b>
11/12/2024 09:31:07	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>380,00</b>
11/12/2024 09:31:07	<b>LANCE</b>	BIG SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 229)	<b>380,00</b>
11/12/2024 09:31:07	<b>LANCE</b>	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 306)	<b>380,00</b>
11/12/2024 09:32:46	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>370,00</b>
11/12/2024 09:35:04	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>369,00</b>
11/12/2024 09:35:12	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>368,00</b>
11/12/2024 09:36:21	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>367,00</b>
11/12/2024 09:36:30	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>366,00</b>
11/12/2024 09:36:59	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>365,00</b>
11/12/2024 09:37:04	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>364,00</b>
11/12/2024 09:37:25	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>363,00</b>
11/12/2024 09:37:31	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>362,00</b>
11/12/2024 09:37:43	<b>LANCE</b>	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 306)	<b>350,00</b>
11/12/2024 09:37:45	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>360,00</b>
11/12/2024 09:37:49	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>349,00</b>
11/12/2024 09:38:10	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>348,00</b>
11/12/2024 09:38:16	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>345,00</b>
11/12/2024 09:38:25	<b>LANCE</b>	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 306)	<b>340,00</b>
11/12/2024 09:38:31	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>339,00</b>
11/12/2024 09:38:54	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>338,00</b>
11/12/2024 09:38:58	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>337,00</b>
11/12/2024 09:39:46	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>336,00</b>
11/12/2024 09:39:46	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
11/12/2024 09:39:53	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>330,00</b>
11/12/2024 09:40:06	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>329,00</b>
11/12/2024 09:40:12	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>325,00</b>
11/12/2024 09:41:36	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>324,00</b>
11/12/2024 09:41:43	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>320,00</b>
11/12/2024 09:43:29	<b>LANCE</b>	TOX SEGURANCA LTDA (PARTICIPANTE 021)	<b>319,00</b>
11/12/2024 09:43:35	<b>LANCE</b>	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE	<b>315,00</b>
11/12/2024 09:45:35	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 229, PARTICIPANTE 590 que apresentaram o valor de 380.00.			
11/12/2024 09:45:35	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA			
11/12/2024 09:45:36	<b>HABILITAÇÃO</b>		



**MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS  
BERNARDINO DE CAMPOS-SP**

**11/12/2024 10:27:54 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar as seguintes documentações: declarações do anexo VI - Inidoneidade, anexo VII - Trabalho degradante, anexo VIII - Reserva de cargos e alguns documentos referente ao item 8.2 - Relativos a qualificação Técnica.

**11/12/2024 10:27:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é TOX SEGURANCA LTDA

**11/12/2024 11:20:04 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

TOX SEGURANCA LTDA inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar documento exigidos no 8.2 - Relativos a qualificação técnica (8.24 - 8.2.5 - 8.2.6 e 8.2.7).

**11/12/2024 11:20:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

**11/12/2024 12:41:03 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar documento exigidos no 8.2 - Relativos a qualificação técnica (8.24 - 8.2.5 - 8.2.6 e 8.2.7).

**11/12/2024 12:41:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE

**11/12/2024 12:43:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é BIG SEGURANÇA LTDA

**11/12/2024 12:43:17 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar todos os documentos exigidos em Edital.

**11/12/2024 13:25:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é SANNOVEL SEGURANÇA LTDA

**11/12/2024 13:25:40 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

BIG SEGURANÇA LTDA inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar documento exigidos no 8.2 - Relativos a qualificação técnica (8.24 - 8.2.5 - 8.2.6 e 8.2.7).

**11/12/2024 13:30:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA

**11/12/2024 13:30:21 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar todas as declarações solicitadas no Edital e alguns documentos do 8.2 - Relativos a Qualificação Técnica (8.2.2 - 8.2.3 - 8.2.4 - 8.2.5 - 8.2.6 e 8.2.7).

**11/12/2024 13:31:33 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar todos os documentos exigidos em Edital.

**11/12/2024 14:05:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**11/12/2024 15:05:34 EM ADJUDICAÇÃO**

**11/12/2024 16:04:14 FRACASSADO**

Assinado por 3 pessoas: DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA e HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/5DD5-DA5F-94DE-8C53> e informe o código 5DD5-DA5F-94DE-8C53



**MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS  
BERNARDINO DE CAMPOS-SP**

---

**PREGOEIRO:** DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES

Assinado por 3 pessoas: DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA e HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/5DD5-DA5F-94DE-8C53> e informe o código 5DD5-DA5F-94DE-8C53





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DD5-DA5F-94DE-8C53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA (CPF 368.XXX.XXX-09) em 12/12/2024 12:47:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA (CPF 429.XXX.XXX-16) em 12/12/2024 13:05:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELINEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES (CPF 307.XXX.XXX-56) em 12/12/2024 13:10:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/5DD5-DA5F-94DE-8C53>